



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto nº 7423 de 14 de março de 2019.

“Dispõe sobre o reajuste do vale alimentação, conforme especifica”


José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 3.756, de 13 de dezembro de 2006, decreta:

Art. 1.º - Fica majorado o valor estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal 3756, de 13 de dezembro de 2006, para R\$ 438,63 (quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - As despesas com a execução desta decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 14 de março de 2019.


José Tadeu de Resende.
Prefeito Municipal